



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone: (18) 3266-4090

LEI Nº 2.734/2018

DISPÕE SOBRE: “Concede a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes-SP, para o exercício de 2.018”.

ELZA GRACINDA COSTA TUMITAN, Prefeita Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes-SP, fica revisada, no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) conforme índice medidor de inflação INPC(IBGE), acumulado durante o ano de 2018.

Artigo 2º. Os subsídios dos agentes políticos, fica revisado, no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) conforme índice medidor de inflação INPC(IBGE), acumulado durante o ano de 2018.

Artigo 3º. – As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Artigo 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 20 de março de 2018.



Elza Gracinda Costa Tumitan
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.



Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria